



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00915

LEI Nº 010/93

De 04 de Fevereiro de 1993

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES E DÁ PROVIDÊNCIAS."

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

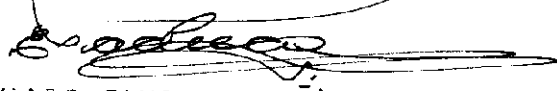
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar veículo de propriedade particular do Sr. Prefeito Municipal, de placa nº DJN-2233, marca FORD, tipo Versailles, de cor azul, nos serviços públicos municipais.

Artigo 2º - Todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do referido veículo, serão suportadas pela Administração Pública Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei terá validade até que seja adquirido veículo de uso exclusivo do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 04 de Fevereiro de 1993.


IVALDO ZANGRANDO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
DIRETORA DE GABINETE